



EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023.

“Acrescenta parágrafo ao artigo 6º do Projeto de Lei nº 021/2023, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo 3º ao artigo 6º do Projeto de Lei nº 021/2023:

Art 6º.
.....

§3º. Fica o poder público autorizado a avaliar e implementar a concessão de benefícios e incentivos fiscais às empresas e organizações agraciadas com o Selo.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa apenas dar efetiva contribuição ao projeto de lei, implantando ações voltadas para o objetivo precípua da proposta original.